



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudanças e frutas”

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

Sistema de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os pneus deverão ter garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.

1.3. As empresas participantes do certame, deverão apresentar sem ônus para a Administração Municipal, folders/catálogos ou amostras dos materiais cotados, para conferência das especificações e qualidade, exceto se tenham cotado as marcas aprovadas, nos referidos itens onde as mesmas estão especificadas. O prazo para entrega das amostras/folders/catálogos será de 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas e poderão ser enviados por email (compras@parecinovo.rs.gov.br) ou presencialmente no endereço do Centro Administrativo (Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro, Pareci Novo/RS). Caso a amostra seja rejeitada, o licitante terá sua propostas desclassificada.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO REFERÊNCIA	TOTAL
1	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	4	215,33	861,33
2	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18 COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ	4	127,13	508,51



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

		INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
3	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	6	167,28	1.003,68
4	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA NOVA (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA.; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	4	190,96	763,83
4	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	12	179,09	2.149,08
5	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE	6	249,56	1.497,34



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e frutas”

		SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
6	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 – 34 , AGRÍCOLA, NOVA, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO RTQ 041 DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	4	375,61	1.502,44
7	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO. NÃO REMOLDADA E NÃO RECAUCHUTADA; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	4	278,84	1.115,36
8	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1 – 26 , AGRÍCOLA, NOVA, (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. COM OPÇÃO VÁLVULA LATERAL, BICO RETO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	4	588,20	2.352,79
9	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900X20 COM OPÇÃO BICO DE METAL LONGO RETO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TIPO DE BICO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS	6	117,66	705,96



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

		CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
10	UNIDADE	CÂMARA DE AR PARA PNEU TIPO 19.5-24 TR 220.; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA; GARANTIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; ISO 9001. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	12	334,02	4.008,24
11	UNIDADE	PNEU 12.4/24 , PNEU 12.4, DIAMETRO INTERNO 24, CONSTRUÇÃO DIAGONAL, TENDO NO MÍNIMO 10 LONAS, PARA TRATOR AGRÍCOLA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	4	2.347,43	9.389,71
12	UNIDADE	PNEU 12.5/80-18 PARA USO DIANTEIRO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 12. DATA DE FABRICAÇÃO 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. CLASSIFICAÇÃO R-4. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO	4	1.826,62	7.306,49



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

		ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
13	UNIDADE	PNEU 12/16.5 DIANTEIRO, PARA USO EM RETROESCAVADEIRA. Nº DE LONAS 12. DATA DE FABRICAÇÃO 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	6	1.887,21	11.323,26
14	UNIDADE	PNEU 1400/24 16 LONAS, SEM CAMARA COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA 33 CM, GARRA LARGA DE 7CM DE LARGURA E DE NO MÍNIMO 29MM DE PROFUNDIDADE PARA USO SEM CÂMARA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS APROVADAS: GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI, BRIDGESTONE, MAGGION. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	12	4.522,91	54.274,92
15	UNIDADE	PNEU 175/65 R 14 , CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO - 82-475 KG - ÍNDICE DE VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 190 KM/H),	12	291,66	3.499,92



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

		DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
16	UNIDADE	PNEU 175/70 R13 , CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 82, PARA VEICULOS DE PASSEIO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	16	246,53	3.944,53
17	UNIDADE	PNEU 175/70 R14 , CONSTRUCAO RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO T, INDICE DE CARGA MINIMO 84, PARA VEICULOS DE PASSEIO. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	12	304,60	3.655,20
18	UNIDADE	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR AGRÍCOLA Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO: R1 UTILIZAÇÃO: MÁQUINAS AGRÍCOLAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. MARCAS APROVADAS: <u>GOODYEAR</u> <u>FIRESTONE,</u> <u>PIRELLI,</u> <u>BRIDGESTONE,</u> <u>MAGGION.</u> PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	4	3.619,78	14.479,13
19	UNIDADE	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR AGRÍCOLA Nº DE LONAS 12. CLASSIFICAÇÃO: R1 UTILIZAÇÃO: MÁQUINAS AGRÍCOLAS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.	4	5.222,78	20.891,13



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e frutas”

		MARCAS APROVADAS: GOODYEAR FIRESTONE, PIRELLI, BRIDGESTONE, MAGGION. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
20	UNIDADE	PNEU 185/60 R14 RADIAL 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88H) NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	8	290,73	2.325,87
21	UNIDADE	PNEU 185/65 R15 RADIAL 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88H) NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	8	295,83	2.366,67
22	UNIDADE	PNEU 185/70 R14 RADIAL 8 LONAS - BANDA DE RODAGEM DE BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA (ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 88H) NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O	12	363,60	4.363,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

		PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
23	UNIDADE	PNEU 19.5/24 , 12 LONAS, COM LARGURA NA BANDA DE RODAGEM MÍNIMA DE 49,5 CM, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS APROVADAS: <u>GOODYEAR</u> <u>FIRESTONE</u> , <u>PIRELLI</u> , <u>BRIDGESTONE</u> , <u>MAGGION</u> . PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	12	4.626,02	55.512,24
24	UNIDADE	PNEU 195/65 R14 , 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	8	340,40	2.723,23
24	UNIDADE	PNEU 195/65 R15 , 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO	24	351,37	8.432,88



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

		COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
25	UNIDADE	PNEU 195/70 R15 , 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	8	553,38	4.427,07
26	UNIDADE	PNEU 205/60 R16 , 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V". NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	8	435,37	3.482,99
27	UNIDADE	PNEU 205/70 R16 , 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V". NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	8	515,93	4.127,47



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

28	UNIDADE	PNEU 205/75 R16 , 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA ÍNDICE DE CARGA MÍNIMO 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMO "V". NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO, ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	24	772,59	18.542,24
29	UNIDADE	PNEU 215/75 R17,5 , 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA, INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H. VEICULOS VAN SPRINTER UNIDADE. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	8	655,45	5.243,63
	UNIDADE	PNEU 225/75 R16 , 8 LONAS, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H. VEICULOS VAN SPRINTER UNIDADE. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, E CONTER O SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	16	533,34	8.533,39
	UNIDADE	PNEU 23.1 R16 , TENDO NO MINIMO 16 LONAS, PARA TRATOR AGRICOLA, DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO.O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE.	4	6.2997,17	25.188,67



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

		MARCAS APROVADAS: GOODYEAR FIRESTONE, PIRELLI, BRIDGESTONE, MAGGION. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
	UNIDADE	PNEU 275/80/R22.5, BORRACHUDO DE USO MISTO , RADIAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE MÍNIMA DOS SULCOS 18MM – PARA EQUIPAR EIXOS TRATIVOS, DESTINADOS A VEÍCULOS EMPREGADOS EM PERCURSOS MISTO (ASFALTO/ TERRA), PARA USO NA TRASEIRA – ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ÍTEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCAS APROVADAS: BRIDGESTONE, DUNLOP, GODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, FIRESTONE.	60	2.811,24	168.674,40
	UNIDADE	PNEU 275/80/R22.5, LISO DE USO MISTO , MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, 4 TRAMAS, PROFUNDIDADE DOS SULCOS MÍNIMO 18MM, PARA USO NA DIANTEIRA – ORIGINAL DE FÁBRICA, PRODUTO NOVO (SEM USO), NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR – O ÍTEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT E CERTIFICAÇÃO INMETRO. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCAS APROVADAS: BRIDGESTONE, DUNLOP, GODYEAR, PIRELLI, CONTINENTAL, FIRESTONE.	30	2.811,24	84.337,20
	UNIDADE	PNEU 900/20, LISO DE USO MISTO , MÍNIMO 14 LONAS, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, USO COM CÂMARA DE AR, NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO	16	2.292,92	36.866,67



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e frutas”

		TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP			
	UNIDADE	PNEU NOVO 14.9/24 COM SELO E CERTIFICADO DO INMETRO, PROSPECTO QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	4	2.814,42	11.257,67
	UNIDADE	PNEU TIPO 17.5-25 LONAS 16 (MÍNIMO), NOVO (PRIMEIRA VIDA), NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO; TIPO DE CONSTRUÇÃO DIAGONAL; ÍNDICE DE CAPACIDADE DE CARGA 7.300 KG; CATEGORIA DE VELOCIDADE 10 KM/H; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE 25,40 MM; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; (DOT) NÃO SUPERIOR A 12 (DOZE) MESES DA DATA DE ENTREGA. NÃO REMANUFATURADO, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO COM SELO DO INMETRO IMPRESSO ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, NBR 250 E NBR 251, E DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS NOVOS RTQ 041 DO INMETRO. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	6	4.450,71	26.704,26

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.165 de 31 de março de 2023.

1.5. O objeto desta contratação tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo caracterizados como comuns, bem como, definições constantes no



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

Decreto Municipal nº 2.165 de 31 de março de 2023.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

1.7. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO

2.1.1. Considerando que a Prefeitura possui uma frota de veículos e equipamentos incluindo carros, caminhões, ônibus e veículos especializados, usados para serviços públicos, como transporte de passageiros, manutenção de estradas, entre outros, sendo necessário a manutenção dos mesmos.

2.1.2. Considerando que é necessário o atendimento às Normas e Regulamentações relacionadas à segurança veicular e ambiental e a substituição de pneus desgastados é necessária para cumprir essas regulamentações e garantir a conformidade com as leis locais e que Pneus em bom estado são cruciais para garantir a segurança pública.

2.1.3. Considerando que veículos de emergência, como ambulâncias, precisam de pneus em condições adequadas para responder rapidamente a situações de emergência.

2.1.4. Considerando que manter uma frota municipal em boas condições operacionais é vital para garantir a prestação eficiente de serviços públicos e que pneus desgastados podem levar a atrasos, aumento no consumo de combustível e custos adicionais de manutenção.

2.1.5. Considerando ainda que a substituição oportuna de pneus pode resultar em economia a longo prazo, evitando danos adicionais ao veículo e reduzindo os custos de manutenção.

2.1.6. Desse modo, a aquisição de pneus e câmaras de ar é uma parte essencial da gestão da frota e da infraestrutura municipal para garantir a prestação eficaz de serviços à comunidade.

2.2. OBJETIVO



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

2.2.1. A contratação em tela visa garantir a operacionalidade, segurança e eficiência de sua frota de veículos, contribuindo para a prestação de serviços públicos de qualidade.

2.3. BENEFÍCIOS

2.3.1. Pneus em boas condições são essenciais para garantir a segurança dos veículos utilizados pela prefeitura, seja na prestação de serviços públicos, transporte de servidores ou em operações de segurança e emergência, e a compra de pneus traz benefícios que vão desde a segurança e eficiência operacional até a gestão financeira sustentável, impactando positivamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo se mostra economicamente viável para a realização através de registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas das Secretarias Municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os fabricantes e importadores de pneus novos devem a Portaria 379/2021 –INMETRO, que traz orientações sobre a Etiqueta nacional de Conservação de Energia para pneus novos (ENCE) e suas categorias. A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

4.1.2. Destacamos a importância da motivação administrativa ser detalhada no processo licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

Subcontratação

- 4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, emitida e enviada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pareci Novo/RS, em quantidades que serão entregues conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante na Ordem de compra.

Da Garantia

A garantia dos objetos a serem adquiridos, encontram-se em suas descrições no item 1.2 deste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Pareci Novo/RS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Prefeitura Municipal de Pareci Novo/RS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Pareci Novo/RS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização da Contratação

6.6. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal **Leonardo Batista Milanez**, Chefe de Gestão de Frotas de Veículos, indicados no DFD - Documento de Formalização de Demanda.

6.7. O fiscal da Contratação acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da respectiva Ata, com a descrição do quefor necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da Contratação

6.9. O Sr. Paulo Alexandre Barth, Prefeito Municipal, atuará como gestor da contratação e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

6.12. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da Ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. .

6.13. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

mediante termo detalhado.

7.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata/contrato.

Liquidação

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ o prazo de validade;
- ✓ a data da emissão;
- ✓ os dados do contrato e do órgão contratante;
- ✓ o período respectivo de execução do contrato;
- ✓ o valor a pagar;
- ✓ eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice SELIC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, paracredito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

8.3.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

8.3.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

8.3.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20. Em se tratando de pneus de fabricação nacional as empresas licitantes deverão apresentar certificado (s) emitido (s) em nome do (s) fabricante (s) dos pneus, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

8.21. Em se tratando de pneus de origem estrangeira as empresas licitantes deverão apresentar certificado (s) emitido (s) em nome do (s) importador (s) dos pneus, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

8.22. Os itens “8.20” e “8.21”, não são de exigência cumulativas às empresas licitantes, ou seja, se as empresas licitantes trabalham com pneus de fabricação nacional, deverão observar a exigência da cláusula “8.20”, se as empresas licitantes trabalham com pneus de origem estrangeira, deverão observar as exigências da cláusula “8.21.”

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 611.120,57 (seiscentos e onze mil, cento e vinte reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários aplicados na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Atividade 2068 Manutenção do Gabinete do Prefeito

(11) 3.3.90.30.00.00.00 0001 Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e frutas”

Atividade 2031 Manutenção do Conselho Tutelar
(34) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo

05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atividade 2039 Transporte Escolar
(146) 3.3.90.30.00.00.00.00 1320 Transp. Esc. Escolar Estadual Meio Rural
(147) 3.3.90.30.00.00.00.00 1320 Transp. Esc. Escolar Federal

05.03 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – M.D.E.

Atividade 2035 Manutenção Despesas M.D.E.
(205) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Manut. e Desenv. Do Ensin.-MDE
(8022) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Manut. e Desenv. Do Ensin.-MDE
(1501) 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 Manut. e Desenv. Do Ensin.-MDE

06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2059 Manutenção Sec. Munic. Saúde e Ass. Social
(230) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
Atividade 2047 Manutenção Piso Atenção Primária Incremento
(262) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo
(3039) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2058 Manutenção Atividades Assistência Social
(344) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre

06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 1142 Estruturação CRAS/SUAS
(8059) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre
Atividade 1013 Programa CRAS
(367) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001
(6210) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001

06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 1013 Programa Bolsa Família IGD BOLSA FAMÍLIA
(356) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre

06.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 1014 Programa FMSA – IGD SUAS
(353) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

Atividade 2057 Manutenção Secretaria Munic. Agric. Meio Ambiente
(402) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudanças e frutas”

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Atividade 2056 Manutenção Secretaria Munic. Obras e Viação
(460) 3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Recurso Livre

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E TURISMO

Atividade 2018 Manutenção Secretaria Munic. Turismo e Desporto
(567) 3.3.3.90.30.00.00.00.00 0001 Material de Consumo Recurso Livre

11. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

11.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e conforme Decreto Municipal nº 093, de 10 de novembro de 2023).

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Pareci Novo, 13 de maio de 2024.

Leonardo Batista Milanez
Chefe de Gestão da Frota de Veículos

Paulo Alexandre Barth
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Mudas e frutas”